EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR LOTE***
LOCAL: www.ourofino.mg.gov.br
FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (03/11/2026 – 08h00)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (18/11/2026 – 08h00)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (18/11/2026 – 08h15)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (18/11/2026 – 08h30)

SISTEMA: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**
MODO DE DISPUTA: ***ABERTO***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Saúde da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.
1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
2.3.8.1.A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida neste certame, em razão das características específicas e padronizadas do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.
2.3.8.2.O objeto consiste no fornecimento de gases medicinais e na locação de equipamentos cujas especificações, requisitos sanitários, logística de entrega, manutenção e assistência técnica podem ser atendidos individualmente por empresas especializadas do setor.

2.3.8.3.A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a execução contratual e poderia dificultar a responsabilização, a fiscalização, o controle das entregas e a apuração individual de eventuais falhas no fornecimento ou na manutenção dos equipamentos.
2.3.8.4.A vedação não decorre de preferência por sede, domicílio ou natureza empresarial, mas de justificativa técnica relacionada à execução integrada, à rastreabilidade dos fornecimentos, à continuidade do atendimento e à necessidade de definição objetiva da responsabilidade da contratada perante a Administração e os pacientes atendidos.
2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
2.8. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO
4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**, sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4..4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:
a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
e) **conter marca, modelo, descrição técnica e comprovação de regularização perante a Anvisa, quando exigível para o produto ou equipamento ofertado, admitindo-se registro, notificação ou documentação de dispensa, conforme o caso.**
6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de responsável técnico em conselho profissional competente, somente quando exigível pela legislação para a atividade efetivamente desempenhada no lote disputado, admitidas as diferentes profissões legalmente habilitadas, vedada a exigência cumulativa ou exclusiva de conselho sem justificativa técnica e legal.

8.2.2. para Locação de Concentrador:

8.2.1.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução anterior satisfatória de fornecimento ou locação de equipamentos semelhantes ao lote disputado, sem exigência de

identidade de marca, modelo ou localidade.

8.2.1.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado.

8.2.1.3. Comprovação de autorização ou regularização sanitária da licitante perante a Anvisa quando legalmente exigível para a atividade que efetivamente exercer. Os concentradores deverão possuir regularização sanitária aplicável, verificável junto à Anvisa.

8.2.2.4. Para as locações de concentradores, aceitar equipamento de marca/modelo equivalente que atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, com manual e comprovação de regularização sanitária aplicável. Não se exigirá vínculo comercial exclusivo com fabricante.

8.2.3. para Gás Medicinal

8.2.3.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução anterior de fornecimento semelhante de gases medicinais, compatível com o lote disputado.

8.2.3.2. Comprovação de que os gases medicinais ofertados têm notificação ou registro regular perante a Anvisa, conforme seu enquadramento, e de que o respectivo fabricante ou envasador possui as autorizações sanitárias exigíveis, admitidas consultas e certidões públicas oficiais.

8.2.3.3. A comercialização poderá ser realizada por fabricante, envasadora, distribuidora ou fornecedor legalmente habilitado, vedada a exigência de carta de autorização exclusiva do fabricante como condição de participação, sem prejuízo da comprovação da procedência regular dos produtos.

8.2.3.4. Licença ou alvará sanitário e AFE da licitante quando exigíveis para a sua atividade efetiva, e documentação que permita verificar a regularidade do fabricante/envasador. Empresas distribuidoras não serão obrigadas a ostentar certificação de fabricação em nome próprio.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o

licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS
13.1. Serão considerados lances intermediários:
13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES
14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.**
15.7. **Será desclassificada:**
a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA
17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento Municipal de Saúde.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR,** ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.

20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.
21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) o Departamento de Saúde poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde. Os gases medicinais destinados às unidades de saúde, ao Pronto Atendimento Municipal e às ambulâncias deverão ser entregues semanalmente, conforme programação e quantitativos solicitados, sem prejuízo do atendimento de solicitações urgentes. A disponibilização e instalação dos concentradores de oxigênio domiciliar deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação formal. Em caso de defeito ou falha, a contratada deverá reparar ou substituir o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Quando houver alta, óbito ou encerramento da necessidade, a retirada do concentrador deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município.
22.2. Concluída a entrega dos equipamentos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.
22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:
23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;
23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;
23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar os gases medicinais e disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, observando os prazos específicos do item 22.1 deste Edital e as solicitações constantes das Ordens de Fornecimento. Os concentradores deverão ser entregues e instalados nos domicílios indicados pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA
24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.
24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Saúde.
24.3. Os locais e a periodicidade das entregas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no legislação municipal vigente aplicável.

26. DAS PENALIDADES
26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:
I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator

enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX – Induzir a Administração a erro;
XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 314 020402 10.301.0009.2049.0000
319 020402 10.301.0009.2049.0000
353 020402 10.302.0029.2050.0000

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR** e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br
28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br .
28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2026.

Margarete Municipal de Almeida Hermes
Diretora de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

1. A futura contratação se fundamenta da necessidade de fornecer gases medicinais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, ambulâncias e pacientes domiciliares visando restabelecer as condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte. Desta forma, é imprescindível que diariamente um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

1.1. A imperiosa necessidade de disponibilidade do objeto da contratação possui incontestável relevância junto à sociedade, tratando-se do maior bem tutelado pelo direito “a vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços fornecidos aos seus usuários.

1.2. Desse modo, o Departamento de Saúde tem o compromisso de garantir excelência no atendimento médico e demais atividades correlatas, garantindo os meios e ferramentas reconhecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

1.3. Cabe informa que a não contratação dos itens da presente contratação, pode resultar em impactos negativos aos usuários e ao sistema de saúde, tendo em vista a já citada essencialidade do objeto, este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

1.4. Além disso, destaca-se a necessidade dentro dos serviços em que o Departamento de Saúde oferece à população, principalmente, a oferta de concentradores de oxigênio para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente (na residência do paciente), em decorrência da situação de vulnerabilidade social a qual se encontram, e de sua situação clínica, conforme parecer médico recebe concentrador de oxigênio adquirido pela Diretoria de Saúde.

1.5. Portanto, conforme exposto, para que não haja carência dos gases medicinais, a presente contratação se demostra imprescindível, para que não haja qualquer tipo de interrupção nos atendimentos de saúde.

1.6. As dúvidas sobre a execução e entrega deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Saúde, pelo canal oficial indicado pela Administração.

1.7. Os equipamentos e gases medicinais deverão ser fornecidos conforme as especificações e os prazos definidos neste Termo de Referência e no Edital.

1.8. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

Lote 01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	936 serviços	Locação de Concentrador Elétrico de O2 de até 5 litros/min: fornecer oxigênio suplementar a pessoas que necessitem de oxigenioterapia. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. A concentração de oxigênio do ar é feita através de um filtro molecular e de um processo de absorção de oscilação de pressão. Alimentação: 120 V 60 Hz Consumo elétrico: + / - 350 Watts Pureza de O2 (5 l / min): 93% (+ / - 3%) Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto Pressão de Saída: 5,5 psi Peso: + / - 14 Kg. Nível de ruído típico: 45 a 50 dba. Nível de alarme OPI: Baixo (82%) e Muito Baixo (70%) Acompanhado de cilindro backup de 8 a 10 m³ e regulador de pressão (para uso em situações de falta de energia elétrica). Descartáveis: Cateter, extensão, copo umidificador na primeira implantação. Possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	691,03	646.804,08
02	6.000 m³	Recarga de Oxigênio Medicinal 10 m³ Para cilindro backup de 10 m³ Domiciliar	46,66	279.960,00

Lote 02

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	100 serviços	Locação de concentrador de oxigênio elétrico de alto fluxo. - Faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0 a 10 l / min, pressão de saída de 10 a 30 p isg, composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído, alarme de alta e baixa pressão, acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica) com regulador; descartáveis: cateter, extensão, copo umidificador na primeira implantação quando necessário. Possuir registro na ANVISA.	786,96	78.696,00
02	1.200 m³	Recarga de Oxigênio medicinal 10 m³ Para cilindro Backup de 10 m³ -Domiciliar	52,50	63.000,00

Lote 03

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.500 serviço	LOCACAO DE CILINDRO MEDICINAL Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal.	72,50	108.750,00
02	1.200 m³	OXIGENIO MEDICINAL 01M3 Para cilindro de 01m3 - Ambulancias	122,50	147.000,00
03	18.000 m³	OXIGENIO MEDICINAL 10M3	37,58	676.440,00

		Para cilindro de 10m3. - Pronto Atendimento; - Unidades Basicas de Saude;		

Lote 04

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.500 serviço	LOCACAO DE CILINDRO MEDICINAL DOMICILIAR Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal.	90,00	135.000,00
02	6.000 m³	OXIGENIO MEDICINAL 10M³ DOMICILIAR Oxigênio medicinal 10m³ - Para cilindro de 10m³ - Domiciliar;	45,00	270.000,00
03	500 m³	OXIGENIO MEDICINAL 1M³ DOMICILIAR Oxigênio medicinal 1m³ - Para cilindro de 1m³ - Domiciliar;	165,97	82.985,00

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O fornecimento dos gases medicinais e a disponibilização dos concentradores de oxigênio ocorrerão conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde, mediante solicitação formal ou Ordem de Fornecimento.

2.2. A contratada deverá realizar a implantação do atendimento e disponibilizar os concentradores de oxigênio necessários no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento programado dos gases medicinais destinados às unidades de saúde, ao Pronto Atendimento Municipal, às ambulâncias e ao atendimento domiciliar deverá ocorrer semanalmente, conforme programação, quantidades e locais indicados pela Administração, sem prejuízo do atendimento às solicitações adicionais formalizadas pelo Município.

2.4. A contratada deverá atender às solicitações adicionais de fornecimento de gases medicinais e de disponibilização de equipamentos realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde. As solicitações classificadas formalmente como urgentes deverão receber prioridade de atendimento e ser atendidas sem demora injustificada, observada a urgência assistencial informada pela Administração e o prazo indicado na respectiva solicitação ou Ordem de Fornecimento. O prazo deverá ser compatível com a necessidade concreta, sem afastar os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

2.5. A contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do concentrador de oxigênio que apresentar defeito ou falha de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal do Município.

2.6. A retirada do concentrador de oxigênio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do Município, nos casos de alta, óbito, encerramento do atendimento ou cessação da necessidade de utilização do equipamento.

2.7. Os equipamentos fornecidos deverão estar em condições adequadas de uso, cabendo à contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como garantir a qualidade e a segurança dos gases medicinais fornecidos.

2.8. A contratada deverá manter canal de comunicação para recebimento das solicitações do Município, registrando as demandas recebidas e os respectivos atendimentos realizados.

2.9. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.10. Toda solicitação deverá gerar registro com data e hora de recebimento, local, prioridade definida pela equipe de Saúde, responsável pelo atendimento e data e hora da conclusão. Pedido urgente terá acompanhamento imediato pelo canal pactuado e, diante de risco à continuidade da oxigenoterapia, será acionado o plano assistencial de contingência definido pela Saúde. Não se presume que um prazo contratual substitua providências clínicas emergenciais.

2.11. A contratada deverá demonstrar, antes do início da execução, plano de atendimento e contingência com telefone de contato, procedimentos de reposição, substituição e falha elétrica ou mecânica, estratégia para indisponibilidade de cilindros, registro de chamados e equipe técnica/logística própria ou regularmente contratada. A reserva de oxigênio em cada atendimento será definida pela equipe assistencial segundo prescrição e condições clínicas, vedada quantidade uniforme sem avaliação.

2.12. As entregas e retiradas serão documentadas em comprovantes individuais, em formato físico ou eletrônico, contendo número da solicitação, data e hora, local e identificação restrita do paciente ou unidade, tipo de atendimento, quantidade e capacidade do cilindro, identificação do cilindro/lote quando pertinente, equipamento e número de série quando aplicável, nome do preposto e confirmação do recebedor ou motivo da impossibilidade. O comprovante deverá ficar disponível ao fiscal, preservando os dados de saúde.

2.13. A Administração poderá conferir por amostragem os comprovantes de entrega com pacientes e unidades, sem exposição indevida de informações pessoais, bem como confrontá-los com o cadastro assistencial e os relatórios mensais. Divergências serão objeto de diligência antes do ateste.

2.14. A recusa de entrega por escadas, falta de elevador ou dificuldade usual de acesso é vedada sem justificativa técnica de risco concreto; a contratada deverá empregar equipe e meios adequados à movimentação segura. Identificado impedimento real de segurança, deverá comunicar imediatamente a Saúde, registrar a ocorrência e apresentar alternativa segura compatível com a continuidade do atendimento. É vedado transferir aos pacientes ou familiares a obrigação de transportar cilindros ou concentradores.

2.15. A medição dos gases considerará exclusivamente quantidades efetivamente entregues e comprovadas; a locação será medida por equipamento individualizado e período de

disponibilização efetiva, conforme unidade e critério de cálculo previstos na tabela de preços. Em caso de alta, óbito ou suspensão formal do atendimento, cessará a contagem na data comunicada pela Administração, com cálculo proporcional quando a unidade permitir, observada a regra de faturamento definida antes da licitação. Não haverá cobrança duplicada de cilindros, recargas ou períodos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 01 (um) ano contado de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino durante 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que se mostrem vantojosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda do Departamento de Saúde no decorrer do ano;

4.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e nas necessidades informadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para atendimento durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

4.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 2.488.635,08 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme pesquisa de preços e documentos que instruem o processo.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

7.1. A contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal e os documentos preparatórios que instruem o processo.

7.2. Para esta contratação será utilizado o Pregão Eletrônico, por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, com divulgação do edital e dos atos pertinentes nos canais oficiais previstos na legislação aplicável.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras;

8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e também encaminhar por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;licitacoes@ourofino.mg.gov.br

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. O fiscal designado deverá manter relação atualizada dos equipamentos e cilindros vinculados a cada unidade/paciente, registro das solicitações, confirmação das entregas, intercorrências, verificações amostrais e conciliação entre relatórios e notas fiscais; a equipe assistencial permanece responsável pela avaliação clínica e pela indicação da oxigenoterapia.

9.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, garantindo que o fornecimento dos gases medicinais, a locação dos cilindros e dos concentradores de oxigênio e a prestação dos serviços de assistência técnica ocorram conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

10.3. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.4. Acompanhar os prazos de entrega e exigir o cumprimento das condições de fornecimento, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos, quando aplicável.

10.5. Notificar formalmente a empresa registrada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências administrativas cabíveis.

10.6. Manter o controle dos quantitativos utilizados e dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
10.7. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A detentora da Ata deverá fornecer os gases medicinais e disponibilizar os concentradores de oxigênio para atendimento domiciliar e das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. As solicitações adicionais classificadas como urgentes deverão receber prioridade e ser atendidas sem demora injustificada, conforme a urgência assistencial informada pela Administração e o prazo indicado na solicitação ou Ordem de Fornecimento.
11.2. A detentora da Ata deverá realizar a implantação do atendimento e disponibilizar os equipamentos necessários no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde.
11.3. Os concentradores de oxigênio deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e instalados no domicílio indicado pelo Município, acompanhados das orientações necessárias para sua utilização segura. A detentora da Ata será responsável pelos meios necessários à entrega e instalação, inclusive em residências com escadas ou de difícil acesso.
11.4. A detentora da Ata deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência da contratação, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais para o Município.
11.5. Em caso de defeito ou falha de funcionamento do concentrador de oxigênio, a detentora da Ata deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do Departamento Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente.
11.6. A detentora da Ata deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas, ressalvadas as situações em que eventual responsabilidade do usuário seja devidamente comprovada, sem prejuízo das medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento.
11.7. Em caso de alta, óbito ou encerramento da necessidade de utilização do equipamento pelo paciente, a detentora da Ata deverá providenciar a retirada do concentrador de oxigênio no domicílio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do Município.
11.8. A detentora da Ata deverá manter canal direto de comunicação com o Departamento Municipal de Saúde, disponibilizando meios de contato para recebimento e acompanhamento das solicitações de implantação, entrega, manutenção, substituição e retirada de equipamentos, bem como para comunicação de ocorrências relacionadas ao fornecimento de gases medicinais.
11.9. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a natureza da solicitação, incluindo:

a) Concentradores de oxigênio: domicílios dos pacientes indicados pelo Município;
b) Gases medicinais: domicílios dos pacientes, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, ambulâncias e demais locais previamente indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço.
11.10. As entregas domiciliares deverão ser realizadas mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde. A detentora da Ata deverá manter registros que permitam identificar o local de entrega, o paciente atendido, o produto ou equipamento disponibilizado e a data do atendimento.
11.11. A detentora da Ata deverá fornecer orientações aos pacientes, familiares ou responsáveis quanto ao manuseio seguro dos concentradores de oxigênio, bem como prestar os esclarecimentos técnicos necessários à utilização dos equipamentos, respeitadas as atribuições dos profissionais de saúde.
11.12. Os gases medicinais deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, identificação, acondicionamento, transporte e segurança estabelecidos na legislação sanitária aplicável e no Termo de Referência.
11.13. Os cilindros de gases medicinais deverão possuir capacidades e especificações compatíveis com os padrões atualmente utilizados pelo Município, tanto no atendimento domiciliar dos pacientes quanto nas ambulâncias. Em especial, os cilindros de 1 m^3 deverão ser compatíveis com os suportes, válvulas, conexões e demais acessórios existentes nas ambulâncias, a fim de garantir a adequada utilização dos equipamentos, evitar danos aos componentes e reduzir os riscos de vazamentos e acidentes, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.
11.14. A detentora da Ata deverá manter controle atualizado dos equipamentos disponibilizados, substituídos e retirados, comunicando ao Departamento Municipal de Saúde as ocorrências que possam interferir na continuidade do atendimento ou na medição dos serviços executados.
11.15. Após a comunicação de alta, óbito ou encerramento da utilização do equipamento, a detentora da Ata deverá excluir o equipamento correspondente dos relatórios de cobrança, observando a data efetiva de encerramento do atendimento e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
11.16. A detentora da Ata deverá apresentar relatórios mensais individualizados dos serviços efetivamente prestados, contendo, no mínimo, o nome do paciente, o endereço de atendimento, a identificação do equipamento disponibilizado e o respectivo período de utilização, além das informações necessárias à conferência dos fornecimentos realizados.
11.16.1. Os relatórios deverão apresentar conciliação entre ordens, comprovantes individuais, cilindros e concentradores em utilização, devoluções, recargas, saldo por ponto de atendimento e ocorrências com o registro do início e término de cada atendimento. Serão apresentados em formato eletrônico editável ou planilha, além dos comprovantes pertinentes, permitindo verificação pelo fiscal.
11.17. O pagamento ficará condicionado à apresentação, conferência e aprovação dos relatórios mensais pelo Departamento Municipal de Saúde. Após a validação dos quantitativos efetivamente executados e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, a detentora da Ata deverá emitir a nota fiscal correspondente, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
11.17.1. O ateste mensal dependerá da conferência dos registros de instalação, entrega, reposição, manutenção e retirada. Cobranças controvertidas serão objeto de diligência e glosa fundamentada, garantidos o contraditório e a liquidação da parcela incontroversa conforme legislação e instrumentos contratuais.

11.18. A detentora da Ata deverá executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, por meio de profissionais tecnicamente capacitados, cumprindo as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.
11.19. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
11.20.A contratada deverá tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação.
11.21. acesso aos dados dos pacientes deverá ser limitado aos profissionais que necessitem das informações para instalação, entrega, manutenção, substituição, retirada ou fiscalização dos equipamentos e fornecimentos.
11.22. A contratada deverá:
11.22.1. utilizar somente os dados necessários à execução do objeto;
11.22.2. preservar o sigilo das informações de saúde;
11.22.3. impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
11.22.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado;
11.22.5. não utilizar os dados para finalidade comercial, publicidade, formação de banco de dados próprio ou qualquer finalidade estranha à contratação;
11.22.6. orientar e responsabilizar seus empregados, prepostos e subcontratados quanto ao dever de sigilo;
11.22.7. comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou suspeita de acesso indevido;
11.22.8. devolver, eliminar ou restringir o acesso aos dados ao término da execução, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória; e
11.22.9. atender às instruções da Administração relativas ao tratamento dos dados.
11.23. Os comprovantes de entrega, relatórios e documentos de fiscalização deverão utilizar identificação minimizada do paciente, evitando a exposição de informações clínicas além do estritamente necessário.
11.24. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a contratada às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada responderá pelo transporte, movimentação segura até o local de uso e instalação dos cilindros/concentradores, inclusive em imóveis com escadas, adotando equipamentos e número de trabalhadores adequados. Se houver risco concreto não controlável,

não deverá executar movimentação insegura: comunicará prontamente a Administração e proporá solução alternativa documentada.

12.2. A contratada deverá manter rastreabilidade de lotes e cilindros e documentação sanitária de origem, fornecimento e movimentação, apresentando-a à fiscalização quando requisitada, nos termos das normas da Anvisa.

12.3. As obrigações de comprovação, continuidade operacional, acesso seguro e medição previstas nos itens 2.10 a 2.15 deste Termo de Referência integram integralmente as obrigações da detentora, sem criação de novos prazos superiores aos já definidos.

12.4. Admite-se subcontratação de parcelas acessórias de logística, transporte ou manutenção técnica, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração, quando cabível, e executada por agente com habilitação legal e sanitária adequada. Não se admite a transferência integral do objeto nem a subcontratação que altere a responsabilidade técnica exigida. A detentora permanece integralmente responsável por qualidade, prazos, rastreabilidade e danos, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;
14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:
14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;
14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmenteaté que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;
14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17. ANULAÇÃO DA ATA

17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A anulação da Ata poderá ser:

I– Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II– Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III– Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX – Induzir a Administração a erro;
XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
19.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2026.

Margarete de Almeida Hermes
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.**

2. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

3. **DA PROPOSTA:**

3.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme as condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital:

3.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) **Conter marca/modelo/descrição técnica e o número do registro da Anvisa equivalente ao equipamento ofertado;**
g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOINCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (__)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___, sediada na Rua/Avenida_____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador do CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____/_____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ _____, sediada na Rua/Avenida____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de _____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador do CPF n.º_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amônio Benedito Salgueiro Migue, conforme identificação oficial vigente, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 095/2026, realizado em 18/11/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 095/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A prorrogação da Ata, quando admitida, dependerá de verificação de vantajosidade e do atendimento das condições legais; eventual renovação de quantitativos somente ocorrerá se compatível com a disciplina legal e regulamentar aplicável ao registro de preços municipal.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 095/2026 terá seu extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação aplicável, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula

Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimentoe posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.4.1. A conferência e o pagamento dependerão dos comprovantes individualizados e relatórios de medição previstos no Anexo I, com conciliação entre solicitações, fornecimentos, locações ativas e retiradas, respeitada a proteção de dados pessoais.
4.5. Os preços registrados são os seguintes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nalegislação;
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata;
5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade;
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
α) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
β) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
α) Por razão de interesse público; ou
β) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 314 020402 10.301.0009.2049.0000
319 020402 10.301.0009.2049.0000
353 020402 10.302.0029.2050.0000

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos

serviços, objeto dapresente Ata;
c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antesdo pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações

pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, seráfeita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autosque deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobrea possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desdeque não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderãosujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturasremanescentes;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitarou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através do Departamento Municipal de Saúde;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externema intenção de utilizar a presente Ata;
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2026 do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino - MG, XXX de XXX de 2026

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos referentes à solicitação de autuação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2026 – Processo Licitatório n.º 238/2026, requerida pelo Departamento de Saúde, para apreciação e aprovação quanto aos aspectos jurídicos. em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2026

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DE
OURO FINO
UM FUTURO NOVO, CUIDANDO DO POVO
CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 238/2026 - Pregão Eletrônico n.º 095/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 03/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.
Em, 29/10/2026.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Chefe de Licitações